



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

LEI nº 030/94

"Dispõe sobre a criação do COSAM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Saúde e Meio Ambiente COSAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Água Azul do Norte, que terá sua organização e norma de funcionamento definida em Regime Interno próprio, elaborado e aprovado pelo próprio Conselho tudo em conformidade com a Lei nº 8.142 Parágrafo 5º do artigo 1º de 28 de dezembro de 1.990.

Art. 2º- O COSAM, tem por finalidade opinar, deliberar e assessorar em questões referentes a Saúde ao equilíbrio ecológico e ao controle da poluição ambiental na área do município Água Azul do Norte.

Art. 3º- O Conselho Municipal do Saúde e Meio Ambiente COSAM, tem a seguinte estrutura.

- I. PLENÁRIO
- II. COMISSÃO TÉCNICA
- III. COMISSÃO ESPECIAL
- IV. SECRETARIA EXECUTIVA

~~**Art. 4º-** Integram o Plenário do COSAM:~~ **Redação modificada pela Lei Municipal 91/98 de 16 de março de 1998.** (<https://aguaazuldonorte.pa.gov.br/legislacao/leis-municipais/>)

- ~~I. O Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente que o presidirá, e terá voto de qualidade nos casos de empate;~~
- ~~II. O Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal;~~
- ~~III. Representante da Fundação Nacional de Saúde-PNS;~~



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

- ~~IV. Um representante do INCRA;~~
- ~~V. Um representante da Ação Social;~~
- ~~VI. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;~~
- ~~VII. Representante de Entidade Religiosas;~~
- ~~VIII. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais dos Trabalhadores de Educação do Pará, Associação dos Produtores Rurais do Picadão, Associação dos Produtores Rurais da Vila Vitória da União, Comunidade de Jovens ligados à Saúde.~~

Art. 4º- Integram o plenário do conselho Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte:

- I. 50% (cinquenta por cento) de usuários;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores da saúde;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) de órgão governamentais e prestadores de serviços de saúde.

Art. 5º- Os membros do COSAM serão indicados pela instituição e entidades sendo nomeados pelo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, para atividades não remuneráveis.

Art. 6º- Compete aos membros conselheiros do COSAM:

- I. Acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde;
- II. Analisar as estatísticas de Saúde e Meio Ambiente e dos dados complementares com vistas a propor medidas que viabilizem a melhoria do nível de vida e na qualidade Ambiental;
- III. Baixar as normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- IV. Estabelecer para o Município de Agua Azul do Norte, prioridades sobre assuntos afins que lhe forem submetidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

- V. Estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades poluidoras ou potencialmente, mediante proposta Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- VI. Estabelecer normas técnicas, critérios e padrões relativos à legislação sanitária, com vistas a regular no Município de Água Azul do Norte, os direitos e obrigações que se relacionam com a saúde e meio ambiente;
- VII. Propor ao Prefeito Municipal de Agua Azul do Norte, a política e Diretrizes de Saúde e Meio Ambiente do Município;

Art. 7º-0 COSAM dividir-se-á em Comissão técnica e especial constituídas por Conselheiros com poderes deliberativos homologadas pelo plenário as suas decisões.

Parágrafo Único- A comissão técnica empenhar-se-á no desempenho das atividades, e a Comissão Especial atuará Órgão de assessoramento do Plenário.

Art. 8º- Os serviços Administrativos e Técnicos serão coordenados por uma Secretaria Executiva diretamente subordinada à Providência.

Art. 9º- As deliberações do COSAM serão executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Parágrafo Único- O COSAM, terá a responsabilidade de acompanhar a execução da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 10º - O documento competente para registrar e divulgar as suas decisões, para todos os efeitos legais é assinada a Resolução pelo Presidente do COSM.

Art. 11º - O COSAM, uma vez instalada, terá 60 (SESSENTA) dias para elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 12º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE, aos 10 de Junho de 1.994.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

RENAN LOPES SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL